



UNIVERSIDADE
DE LISBOA



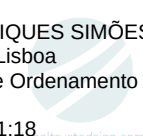
Instituto de Geografia
e Ordenamento do Território
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PABS/IGOT/7/2021

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Aprovo,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
JOSÉ MANUEL HENRIQUES SIMÕES
Presidente do IGOT-ULisboa
Instituto de Geografia e Ordenamento
do Território
Data: 21-06-2021 17:01:18



1 - Objeto do contrato

1.1. - O presente procedimento tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DOS WEBSITES DO IGOT E DO CEG”.

1.2. – A aquisição de serviços tem fundamento na necessidade de construir novos websites do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e do Centro de Estudos Geográficos, visto que os websites atuais se encontram desajustados às exigências vigentes, quer em termos de estrutura, usabilidade e acessibilidade, quer em termos de imagem gráfica. Pretende-se, assim, evoluir para um novo sistema de gestão de conteúdos (CMS), com uma nova apresentação gráfica (*layout*) mais moderna e em linha com as recentes tendências. Os novos sites deverão ter ainda uma loja online, um sistema de Newsletter e integração com o Sistema nacional de gestão curricular de ciência “Ciência Vitae” (<https://cienciavitae.pt/>).

1.3. - O presente procedimento corresponde ao código “72200000-7 Serviços de consultoria e de programação de *software*”, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, situado no Edifício IGOT - Rua Branca Edmée Marques , 1600-276 Lisboa, com o Telefone N.º 210443000 e endereço eletrónico: comunicacao@igot.ulisboa.pt e outros contactos disponíveis no endereço <http://www.igot.ulisboa.pt/>.

3 - Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, pelo Presidente do IGOT, no uso de competência própria.

4 - Previsão de renovações

Não.

5 - Tipo do contrato

Aquisição de Serviços

6 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Considerando que o valor proposto é inferior a 75.000,00€ e após verificação do artigo 22.º do Código do Contratos Públicos (CCP), não foram contratualizados serviços cujo objeto de contratação é da mesma classe, ou seja, CPV 7220 no último ano. Assim sendo, propõe-se a adoção do procedimento por Consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do nº1 do art.º 20.º do (CCP).

7 - Preço Base

O preço base fixado será de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, determinada pela aplicação de ponderação dos seguintes fatores:

- a) Preço (ponderação de 60%);
- b) N.º de Contratos celebrados com Instituições de Ensino Superior e Unidades de Investigação para serviços equivalentes (ponderação de 30%);
- c) Anos de experiência da Empresa (ponderação de 10%).

8.1 - O fator “Preço” será avaliado por aplicação da seguinte formula:

$$V_{pr} = 1 / (V_{pc} / V_{pb}) \times 100$$

Em que:

V_{pr} – Valor atribuído ao preço

V_{pc} – Valor da Proposta do Concorrente

V_{pb} – Valor do Preço Base

8.2 - Ao fator “N.º de Contratos com Instituições de Ensino Superior e Unidades de Investigação para serviços equivalentes (Nct)” será atribuída a seguinte pontuação:

N.º de Contratos	Pontuação
>10	100
entre 5 e 10	50
<5	25

8.3- O fator “Anos de experiência da Empresa (Aex)” será atribuída a seguinte pontuação:

Anos de Experiência	Pontuação
>20	100
entre 10 e 20	50
<10	25

9 – Avaliação da Proposta

A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver maior nota final (Nf), calculada através da média ponderada dos anteriores fatores, expressa pela seguinte fórmula e arredondadas a três casas decimais:

$$Nf = Vpr \times 0,60 + Nct \times 0,30 + Aex \times 0,10$$

10 – Critério de Desempate

Em caso de empate de uma ou mais propostas, a proposta vencedora será a que tem maior número de contratos com Instituições de Ensino Superior e Unidades de Investigação para serviços equivalentes.

11- Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

12 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução definidos no caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Documento emitido sob compromisso de honra, onde o concorrente indica, o número de Contratos celebrados com Instituições de Ensino Superior e Unidades de Investigação para serviços equivalentes e o número de anos de experiência da sua representada.

Quando, não seja possível, através do Certificado Digital Qualificado determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no Certificado deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a Certidão Permanente ou Procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

13 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em Português.

14 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55.º;

Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato.

15 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

16 - Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

17 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 5 dias a contar a partir da data do envio do convite, até às 18 horas e 00 minutos.

18 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

19 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt) e não é admissível a apresentação de propostas variantes.

20 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Presidente do IGOT.

21 – Formalismos do Contrato

O Contrato será reduzido a escrito.

22 - Prestação da caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CPP, não é exigida a prestação de caução.

23- Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Sim, sendo as entidades consultadas convidadas a apresentar proposta no presente procedimento.